



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :

Assunto :

Serviço :

LEI Nº 1.264

**Autoriza Cessão de Imóvel, Regime de Comodato,
Sem Ônus, a Quem Menciona**

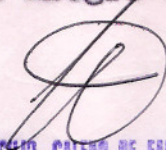
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

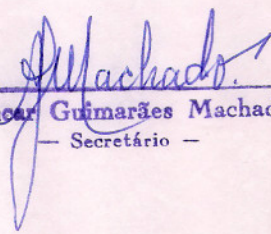
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder à RÁDIO CENTRAL DO TRIÂNGULO MINEIRO LTDA., em regime de comodato, sem qualquer ônus, enquanto existir, a concessão do Governo Federal, e suas possíveis renovações, na utilização do sub-solo para fixação dos radiais da Torre Transmissora da Rádio supra mencionada, um terreno do patrimônio municipal, com a área de 4.416,5m²., localizado às margens do Ribeirão Monte Alegre, nesta cidade.

§ Único - O croquis anexo do terreno ficará obrigatoriamente fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas,
26 de junho de 1984.


M. VIRGILIO GALERO DE FARIA ALVIM
PREFEITO MUNICIPAL


Aleonor Guimarães Machado
— Secretário —